



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º 025 / 2016 . torres

DATA : 2016/06/07	
NIPG : 2312/16	DE : JOSE MANUEL TORRES
REGISTO (DOC.) : 5221	PARA : Sr.º Vereador da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 006. - AQUISIÇÕES E APROVISIONAMENTO	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final - aquisição de serviços de assistência técnica para reparação de elevadores na Biblioteca Municipal e Casa da Cultura do Município de Alfândega da Fé.
PROCESSO : -----	

DESPACHO :

concordo

Antonio Salgueiro, 13-06-
2016

PARECER :

Pode o Sr.º Vereador aprovar o projeto de adjudicação final- aquisição de serviços de assistência técnica para reparação de elevadores da BM e da CC do Município de Alfândega da Fé

Carla Victor em 07-06-2016

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

1. Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior 27.04.2016.
2. Entidades convidadas a apresentar proposta, através do e-mail datado de 24.05 de 2016.
- Nogueira & Macedo, Lda., - Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores.
3. Preço base: € 8.100,00 (oito mil e cem euros).
4. Convite: A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:
- Preço proposto: €7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta euros).

- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
- Certidão Permanente;
- Foi no entanto verificado que o concorrente convidado apresentou um plano de pagamentos, diverso do proposto no caderno de encargos; entendeu-se que esta questão se encontra colmata, tendo em conta que a Declaração a que se refere o n.º1 do artigo 57 do CCP, e apresentada pelo concorrente declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas do caderno de encargos.

Nesta conformidade:

1. Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é inferior ao preço base constante do caderno de encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, porque foi recebida apenas uma proposta, na medida em que corresponde ao solicitado, e se apresenta conforme a instrução deste processo. Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1 e 2 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Estando a entidade adjudicatária habilitada a prestar os serviços acima referidos.
3. Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do caderno de encargos.
4. Não há redução a contrato escrito de acordo com a alínea a) do n.º.1 do artigo 95 do CCP.

Propõe-se que:

1. Seja efetuada a adjudicação à Nogueira & Macedo, Lda., - Montagem, Reparação e Assistência de Elevadores,
2. Autorização para a realização da despesa de: €7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta euros), devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º773/2016, compromisso n.º814/2016 e classificação económica 07010413 e PAM 2011//44.

Com os melhores cumprimentos,

CONCLUSÃO :

— Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.

Tecnico superior:



07-06-2016 Jose Torres
JOSE MANUEL TORRES



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Ajuste direto-Projeto de decisão final

Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

14 de junho de 2016 às 09:53

Para: nogueiraemacedo.elevadores@gmail.com

Vimos pelo presente notificar V. Exa., de que, por despacho de 13.06.2016, exarado à margem do projeto de decisão final de 07.06.2016, cuja cópia se anexa, decidiu-se adjudicar os serviços acima referidos, a empresa Nogueira & Macedo Lda., pelo preço de €7.880,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Para o efeito, tendo em vista o início de execução do contrato, deve apresentar, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da presente notificação, os documentos de habilitação previstos no nº 1 do art. 81º, CCP, designadamente:

- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b. Declarações de não dívida às Finanças e Segurança Social;
- c. Certificado de Registo Criminal.

Com os melhores cumprimentos,

2 anexos



CCP-ANEXO II ATUAL.pdf

49K



PROJETO DECISÃO FINAL.pdf

187K